



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

Republica-se por incorreção

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021, de 25 de Março de 2021.

Dispõe sobre os feriados municipais para o exercício de 2021, define os pontos facultativos nas repartições Públicas do Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

Decreta:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - Dia 15 de fevereiro (segunda feira) Carnaval - Ponto Facultativo;

II - Dia 16 de fevereiro (terça feira) Carnaval – Ponto Facultativo (Carnaval);

III - Dia 17 de fevereiro (quarta feira) Cinzas – Ponto Facultativo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

IV – Dia 01 de abril (quinta-feira) Decreto Estadual “E” nº17/2021

V – Dia 02 de abril (sexta feira) Paixão de Cristo - Feriado;

VI - Dia 21 de abril (quarta ferira) Dia de Tiradentes - Feriado;

VII - Dia 01 de maio (sábado) Dia do Trabalhador - Feriado;

VIII – Dia 03 de junho (quinta feira) Corpus Christi – Feriado;

IX – Dia 04 de junho (sexta feira) – Ponto Facultativo;

X - Dia 15 de agosto (domingo) Nossa Senhora da Abadia – Padroeira - Feriado;

XI – Dia 06 de Setembro (segunda Feira) – Ponto Facultativo;

XII – Dia 07 de setembro (terça feira) Independência do Brasil - Feriado;

XIII– Dia 08 de outubro (sexta feira) - Ponto Facultativo, (antecipação do dia 28 de outubro – dia do servidor público);

XIV - Dia 11 de Outubro (segunda feira) Criação do Estado - Feriado;

XV – Dia 12 de outubro (terça feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado;

XVI – Dia 01 de novembro (segunda feira) – Ponto Facultativo;

XVII – Dia 02 de novembro (terça feira) Finados - Feriado;

XVIII - Dia 15 de novembro (segunda feira) Proclamação da República - Feriado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

XIX – Dia 11 de dezembro (sábado) Aniversário de Sidrolândia - Feriado;

XX – Dia 24 de dezembro (sexta feira) Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XXI – Dia 25 de dezembro (sábado) Natal - Feriado;

XXII – Dia 31 de dezembro (sexta feira) véspera de ano novo – Ponto Facultativo;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais e pontos facultativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 25 de Maio de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal